



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1417 DE 11 DE Maio DE 2010.

**EMENTA:** "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de R\$ 2.099.762,78 (dois milhões, noventa e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), na forma desta lei.

*Sancionada em 11/03/10*  
ROGÉRIO RIBEIRO  
Pref. Municipal  
A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de R\$ 2.099.762,78 (dois milhões, noventa e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), para atender as seguintes despesas:

02. Prefeitura Municipal de Mendes

02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Pub. e Habitação

02.11.15. Urbanismo

02.11.15.451. Infra Estrutura Urbana

02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidades

02.11.15.451.0016.1.022 – Rec. De Pav.em Div. Logradouros e Const. de Galeria e Canalização em Córrego do Elias no Bairro Santa Rita

4.4.90.51.00.00.00.00.0022 – Obras e Instalações

.....R\$1.993.700,00

02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Pub. e Habitação

02.11.15. Urbanismo

02.11.15.451. Infra Estrutura Urbana

02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidades

02.11.15.451.0016.1.023 – Contrapartida – Rec. De Pav.em Div. Log. e Const. de Galeria e Canalização em Córrego do Elias no Bairro Santa Rita

4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações

.....R\$106.062,78

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso:

a) O provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.993.700,00 (um milhão novecentos e noventa e três mil, setecentos reais), proveniente do convênio firmado entre o Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e o Município de Mendes, de acordo com o convênio nº 020/2010, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

b) Anulação da dotação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como contrapartida exigida.

02. Prefeitura Municipal de Mendes

02.08. Secretaria Municipal de Administração

02.08.04. Administração

02.08.04.122. Administração Geral

02.08.04.122.0016. Melhorias para Cidade

02.08.04.122.0016.1.002 – Contrapartida de Convênios

4.4.90.51.00.00.00.00.0003 – Obras e Instalações

.....R\$106.062,78



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em // de // de 2010.

**Rogério Rente**  
**Prefeito Municipal**